

**LEI MUNICIPAL Nº3661/2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DESPENDER AJUDA DE CUSTO E CONTÉM  
OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3870/2023  
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender recursos financeiros, como forma de ajuda de custo ao **Sr. Márcio Elvino da Silva Gomes**, inscrito no CPF nº 973.617.633-91, portador do documento de identidade nº MG- 17.891.100 PC/MG, para custear despesas com moradia e alimentação, na qualidade assistencial, no importe de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único: O beneficiário da presente lei ficará incumbido de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 1º, trimestralmente, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária e, caso não ocorra a devolução será inscrita em dívida ativa do município.

**Art. 2º-** Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados os recursos na dotação orçamentária conforme classificação 021901 082440064 20286 3 3 90480000– Fundo Municipal de assistência Social/Bloco de Financiamento dos Serviços/Serviços da Proteção Social Especial - Outros auxílios financeiros a Pessoa Física (Cod, Ficha-1435), autorizada desde já, a suplementação mediante anulação de despesas até o limite previsto no caput do art. 1º.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de julho de 2023.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal